SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

PORTARIA DIR-138/04 , de 16 de abril de 2004.

DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando ainda: 1 - a importância do processo de avaliação continuada do ensino de graduação; 2 - a imprescindibilidade da institucionalização desse processo e de uma estrutura que lhe dê suporte; 3 - o disposto na lei nº 10.861 de 14/04/2004 que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, **resolve:**

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Avaliação do Ensino de Graduação (CPA), subordinada à Diretoria de Ensino.

Art. 2º Constituir a Comissão Permanente de Avaliação (CPA) com seguintes membros:

a) 4 (quatro) servidores docentes, um dos quais Coordenador de Curso de Graduação;

b) 2 (dois) servidores técnico-administrativos;

c) 2 (dois) representantes do corpo discente, indicados pelo órgão de representação estudantil;

d) 2 (dois) representantes da sociedade civil organizada;

e) 1 (um) servidor do CEFET-MG, designado pelo Diretor-Geral.

Parágrafo único - O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) será designado pelo Diretor-Geral entre os membros da Comissão.

Art. 3º Estabelecer que os mandatos dos membros terão duração de 2(dois) anos, exceto os representantes do corpo discente, cuja duração será de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

Art. 4º Atribuir à Comissão Permanente de Avaliação (CPA) do CEFET-MG competências para organizar os processos avaliativos, coordenar os debates, acompanhar sua execução, assegurar a unidade entre os diversos setores, garantir rigor, efetuar a edição final dos documentos, auxiliar na identificação dos problemas,

das potencialidades e das ações que devem ser empreendidas, promover estratégias de sensibilização e de informação permanente, buscando sempre a criação e a consolidação de uma cultura de avaliação permanente, rigorosa e efetiva para o desenvolvimento institucional.

Art. 5º Estabelecer que o apoio administrativo e técnico necessário ao funcionamento da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) seja de responsabilidade da Diretoria de Administração.

Art. 6º Revogar as disposições em contrário e determinar que a presente Portaria entre em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

PORTARIA DIR-209/04, DE 11 DE JUNHO DE 2004.

DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que consta na Portaria DIR-138/04 de 16/04/04, **resolve:**

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Permanente de Avaliação do Ensino de Graduação do CEFET-MG:

Representantes Docentes
- Prof. Flávio Renato de Góes Padula
- Prof. Giovani Guimarães Rodrigues
- Prof. Daniel Enrique de Castro
- Prof. Heitor Garcia de Carvalho

Representantes Técnico-Administrativos
- Vânia Cristina Machado Barata
- Jacqueline Moreno Theodoro Silva

Representantes Discentes
- Heitor Cândido Pereira
- Humberto Cardoso Santos

Representantes da Sociedade Civil Organizada
- José Eustáquio de Brito (indicação da Escola Sindical 7 de Outubro)
- Engº Alexandre Heringer Lisboa (indicação do CREA)

Representante designado pelo Diretor-Geral
- Anadel Aparecida Baptistella

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG